



03
W/S

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**

DISPENSA 02/2019

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E RECIBOS DE PAGAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA

Contratado:

EDMILSON GAMA DOS SANTOS



02
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2020

Solicitação(Faz);

PROTOCOLO N° *02*/2020

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E RECIBOS DE PAGAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA

[Handwritten signature]
Encarregado do Protocolo

DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2020.

[Handwritten signature]
Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E RECIBOS DE PAGAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, estando o dispêndio estimado em R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais) sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária, exercício financeiro de 2020:

Câmara Municipal de Japoatã
2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
3390360000 1001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Atenciosamente;

[Handwritten signature]
Marcos Roberto Alves Santos
Secretario

A sua excelência
Sr. Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japoatã/SE



03
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2020

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E RECIBOS DE PAGAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA

Antônio Fábio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara



04
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ
PORTARIA Nº 01/2020
02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia, Membrôs da Comissão Permanente de Licitação e da Outras Providencias;

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Japoatã, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em harmonia com a Lei nº 8666/93:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores: Werner Gomes Siqueira-Presidente, Marcos Roberto Alves Santos-Secretario e Maria Claudeane Lima Carvalho Silva- Membro, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Paragrafo Único: Nas ausências ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Secretário Marcos Roberto Alves Santos.

Art. 2º Com a designação dos novos membros na forma do art 1º desta Portaria, ficam dispensados os membros anteriores, designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Japoatã, 02 de janeiro de 2020.

[Handwritten signature]
Antônio Fábio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

07
Usp

ORÇAMENTO

EU EDMILSON GAMA DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO JOSÉ DE MELO, 16, CENTRO, PACATUBA/SE, CEP: 49970-000, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 588.227.475-34, APRESENTO ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E RECIBOS DE PAGAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, NO VALOR MENSAL DE R\$ 1.700,00(um mil e setecentos reais).

VALIDADE: 60 DIAS

PACATUBA/SE, 27/12/2019

Edmilson Gama dos Santos

EDMILSON GAMA DOS SANTOS

CPF: 588.227.475-34



13
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

Japoatá/SE, 02 de janeiro de 2020

[Handwritten signature]
Antônio Fábio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ/SE, instituída nos termos da Portaria n.º 01/2020 de 02/01/2020, vem justificar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E RECIBOS DE PAGAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Câmara, no seu quadro de funcionários(efetivos/comissionados), não dispõe de profissional gabaritado para execução deste serviço;

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

É dispensável a licitação:

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado. Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado. Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Japoatá, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japoatá, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Japoatá/SE, 02 de janeiro de 2020

[Handwritten signature]
Marcos Roberto Alves Santos
Secretario

[Handwritten signature]
Werner Gomes Siqueira
Presidente da CPL

[Handwritten signature]
Mária Claudeane Lima Carvalho Silva
Membro



14
Werner

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E RECIBOS DE PAGAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatá/SE, 02 de janeiro de 2020


Werner Gomes Siqueira
Presidente da CPL



15
Weg

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ E XX

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 32.850.349/0001-09, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Antônio Fabio Gomes Araújo, brasileiro, Vereador Presidente, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, com base no artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1- O presente contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com base legal no art. 24, inciso II, Dispensa nº XX/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será realizado no período de XX meses.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a câmara obriga-se a pagar ao contratado, a importância mensal de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, totalizando por um período de XX meses a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço esta autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de serviço, por parte da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, em até 10º(decimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço prestado, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Municipal e Federal.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

Câmara Municipal de Japoatã

2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3390360000 1001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.

f) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Werner Gomes Siqueira.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL



16
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Japoatã/SE, xx de xxxxxxxx de xxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____
_____ CPF nº _____



17
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ
PARECER JURÍDICO Nº 02/2020

ASSESSORIA JURÍDICA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E RECIBOS DE PAGAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA

BASE LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Vem a esta Assessoria Jurídica a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E RECIBOS DE PAGAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA

Considerando que a justificativa apresentada pela CPL para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E RECIBOS DE PAGAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, descrito acima, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, somos favoráveis a contratação em questão.

Em análise a minuta do contrato constatamos que sob ângulo jurídico-formal os seus textos guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos in specie, notadamente na Lei nº 8.666/93.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2020

[Handwritten signature]
Assessor Jurídico
OAB nº 2.184



20
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ
EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Vereador Presidente, Srº. Antônio Fabio Gomes Araújo, torna público que firmou contrato com EDMILSON GAMA DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua João Jose de Melo, 16, Centro, Pacatuba/SE, CEP: 49970-000, inscrito no CPF sob o nº. 588.227.475-34, que teve como objetivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E RECIBOS DE PAGAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA, importando o valor global do contrato em R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais)

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2020

Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2020

Werner Gomes Siqueira
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

EXTRATO DE CONTRATO nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATO: 02/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E RECIBOS DE PAGAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATA

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

CONTRATADO: EDMILSON GAMA DOS SANTOS

Base Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Recursos:

Câmara Municipal de Japoatã

2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3390360000 1001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Vigência: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020

Japoatã/SE, 02 de janeiro de 2020

Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara